

Sanfancisco

Lei n.º 106, de 17 de outubro de 1960.

"*Lei a Recita e Lei a Despesa
para o exercício de 1961.*"

A Câmara Municipal de Charaval decreta, e eu, em
seu nome, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1.º - A RECEITA do Município de (L.M.R.V.M.), para o
exercício de 1961 (hum mil novecentos e sessenta e um), é fixada em
Cr. 2.650.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros); ~~Lei~~

Art. 2.º - A DESPESA do Município de (L.M.R.V.M.), para o exercício
de 1961 (hum mil novecentos e sessenta e um), é fixada em Cr. 2.650.000,00
(Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3.º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a contrair o empréstimo que
necessário, para pôr Fôixa e Luz na cidade, hipotecando a metade da Quota do
fundo de Renda, para amortização do mesmo.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei
em vigor, a partir de 1.º de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e o
cumprimento desta Lei pertencer, para cumprirem e fazerem cumprir, sob as penas
da lei, a presente Lei e seus artigos.

Deputado Municipal Charaval, em 17 de outubro de 1960.

O Prefeito Municipal
Antônio Santos de

O Secretário
Miguel Moreira Garcia